



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Raimundo Dutra		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Raimundo Dutra, no município de Jijoca de Jericoacoara, INEP nº 23006994, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, e autoriza Ana Eliza de Sousa, a exercer, temporariamente, a função diretiva, sem interrupção, até 31.12.2015, e dá outras providências.		
<b>RELATOR:</b> Sebastião Teoberto Mourão Landim		
<b>SPU Nº 7143276/2014</b>	<b>PARECER Nº 0469/2015</b>	<b>APROVADO EM: 07.07.2015</b>

## I – RELATÓRIO

Ana Eliza de Sousa, diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Raimundo Dutra, por meio do processo nº 7143276/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE o credenciamento da referida instituição, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, e a autorização para direção da referida escola.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede no Côrrego da Forquilha, Zona Rural, CEP: 62.598-000, no município de Jijoca de Jericoacoara, INEP nº 23006994.

Ana Eliza de Sousa, exerce o cargo de diretora, com licenciatura em Estudos Sociais, Registro nº 241, e como secretária escolar, Luzia Ana Medeiros de Sousa, Registro nº 1608.

Presente ao rol de documentos, Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro Robson Lopes Sá, CREA nº 49495-D, e o Alvará Sanitário, assinado por Karine Facó Almeida, Secretária Municipal de Saúde.

O acervo bibliográfico é constituído de 665 títulos para um total de 272 alunos matriculados, revelando uma proporção de 2 livros por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE, e às deste Conselho.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0469/2015

**III – VOTO DO RELATOR**

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Raimundo Dutra, no município de Jijoca de Jericoacoara, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, à autorização para o exercício de direção a Professora Ana Eliza de Sousa, sem interrupção, até 31.12.2015, com base na Informação nº 0543/2015, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, desde que apresente por ocasião do credenciamento:

A instituição deverá enviar, no prazo de 60 (sessenta) dias o Atestado de Salubridade com data atualizada.

É importante esclarecer que essa instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido do próximo credenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 07 de julho de 2015.

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**

Relator e Presidente da CE

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**

Presidente do CEE